

**EDITAL 02/2021 DO PONTO DE CULTURA FOLIAS DA CULTURA PARA A  
CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICAS A  
AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS**

**INFORMAÇÕES INICIAIS**

<b>Período de inscrição</b>	<b>05 a 09 de abril de 2021</b>
<b>Quem pode se inscrever</b>	<b>Agentes Culturais – pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos que comprovadamente atuem em redes e coletivos culturais, atue na área cultural há no mínimo 2 (dois) anos.</b>
<b>Número de contemplados</b>	<b>03</b>
<b>Valor da bolsa</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>CrITÉRIOS de seleção</b>	<b>Coerência, Viabilidade, Territorialidade, Histórico.</b>
<b>Formato de inscrição</b>	<b>Preenchimento do formulário de inscrição on line.</b>
<b>O que é a bolsa e para quê</b>	<b>O recurso é destinado a pesquisa artístico-cultural, desenvolvimento de ações formativas em seus coletivos, memória e registro de trajetória cultural, formação musical.  Na manutenção dos artistas em face das restrições impostas pela pandemia.</b>

A Organização Não Governamental Vokuum entidade cultural sem fins lucrativos, certificada como Ponto de Cultura nos termos da lei 13.018/2014, institui o presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 03 (três) microprojetos, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de

2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de **Educação, Assistência Social e/ou Retomada pós pandemia**, a serem desenvolvidos até junho/2021, mediante o recebimento de bolsas, nos termos do item 8 deste Edital.

**1.1. 03 (TRÊS) BOLSA PARA AGENTE CULTURAL REPRESENTATE DE REDE OU COLETIVO** - Cada selecionado receberá a importância total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), paga em parcela única após a assinatura do contrato. O valor será destinado a pesquisa artístico-cultural, desenvolvimento de ações formativas em seus coletivos, memória e registro de trajetória cultural, formação musical.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais – pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos que comprovadamente atuem em redes e coletivos culturais, atue na área cultural há no mínimo 2 (dois) anos e disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.2. Os interessados deverão comprovar ações culturais que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, com comprovação mediante apresentação de portfólio.

### **2.2. É vedada a participação de:**

2.2.1. Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;

2.2.2. Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;

2.2.3. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

2.2.4. Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

2.2.5. Não apresentem comprovação de vinculação e trabalho com seus respectivos coletivos culturais.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online, disponibilizado no site do Ponto de Cultura <https://www.vokuim.org> do dia **05 de abril até às 17 horas do dia 08 de abril de 2021**.

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário:

- Dados pessoais e de contato. O e-mail indicado pelo proponente será a forma prioritária de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual;
- Currículo atualizado;
- Portfólio atualizado, comprovando experiência na área;
- Apresentação do Microprojeto, com explicações gerais da proposta de pesquisa e seu desenvolvimento (até 2500 caracteres);
- Delimitação do tema
- Justificativa, com explicações sobre as motivações do microprojeto e sua relevância (até 2500 caracteres);
- Objetivos: geral e específicos  
Apontar quais são as pretensões, sejam elas teóricas, sejam elas práticas, inerentes à pesquisa.

3.3. Será aceita somente uma proposta por candidato.

3.4. Caso o proponente erre o preenchimento do formulário, poderá fazer nova inscrição, sendo que será considerada a última.

3.5. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do microprojeto, de acordo com o cronograma apresentado.

3.6. É vedada a inscrição que não apresente uma proposta original, de autoria do proponente.

3.7. Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email **ongvokum@yahoo.com.br**, até as 16 horas do dia 8 de abril de 2021, último dia de inscrição.

3.8. Serão eliminadas propostas que:

3.8.1. Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contenha comprovantes de endereço sem data.

3.8.3. Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.8.4. Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas eliminatórias, conforme descrito:

4.1.1. 1ª Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3). A análise será realizada pela equipe do Ponto de Cultura.

4.1.2. 2ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas por um Corpo Técnico, composto por profissionais com comprovada experiência na área de gestão cultural. O *corpo técnico* de avaliação será escolhido pelo Ponto de Cultura.

4.2. O Corpo Técnico será composto por 3 (três) profissionais do Ponto de Cultura.

4.3. O Corpo Técnico classificará as propostas **observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas, levando em consideração** os critérios a seguir:

- Coerência: conexão da proposta com o percurso do candidato, relevância, qualidade e originalidade (2,5 pontos);

- Viabilidade: avaliação se a proposta é viável no contexto desta seleção, e das restrições impostas devido a situação sanitária global (2,5 pontos);
- Territorialidade: avaliação da capacidade de articulação da proposta com seus coletivos no território (2,5 pontos);
- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área (2,5 pontos).

**Parágrafo primeiro:** o presente edital busca propostas e candidatos que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre os selecionados e o Ponto de Cultura bem como abertura para discussão com os grupos das outras linguagens artísticas do microprojeto. Não há restrição de formato de microprojeto a ser desenvolvido. Ressalta-se que o Ponto de Cultura, busca com este programa, contemplar fazedores de cultura que reflitam sobre questões relativas ao seu território, bem como as questões da cultura brasileira.

**Parágrafo segundo:** Ressalta-se ainda que devido às necessidades sanitárias e respeitando as orientações dos órgãos competentes, todos os processos propostos se darão por meios digitais em plataformas previamente informadas.

4.4. O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, baseado na equanimidade de:

- Território - ampliando o acesso de candidatos do interior do Estado de Minas Gerais;
- Gênero;
- Raça e etnia.

4.5. O Corpo Técnico poderá eliminar propostas que julguem colocar em risco a integridade do participante ou dos espectadores.

4.6. Os 03 (três) microprojetos selecionados serão divulgados no site do Ponto de Cultura, conforme cronograma.

4.7. Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.8. Será anunciado 02 (dois) suplente, a ser chamado, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.9. Divulgados os selecionados terão 05 (cinco) dias para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

- 4.9.1. Assinatura no contrato;
- 4.9.2. Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa.
- 4.9.3. Retrato e minibiografia que constará no site do microprojeto.

4.10. O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do selecionado e convocação de suplente.

4.11. As 03 (três) vagas poderão não ser preenchidas caso:

- 4.11.1. o edital não receba inscrições suficientes;
- 4.11.2. o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.4.

4.12. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	05 de abril a 08 de abril de 2021
<b>Seleção</b>	09 a 14 de abril de 2021
<b>Resultado</b>	15 de abril de 2021
<b>Assinatura do termo de compromisso</b>	16 de abril de 2021
<b>Execução e conclusão do Microprojeto</b>	19 de abril a 10 de junho de 2021

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

6.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

6.2. Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet, por exemplo) para executar a proposta.

6.3. Desenvolver o microprojeto proposto.

6.4. Propor atividade de compartilhamento e/ ou apresentação do microprojeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades e seguindo as regras impostas pela crise sanitária. Esta é uma contrapartida obrigatória que será acordada com o representante legal do Ponto de Cultura.

6.5. Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao microprojeto.

6.6. Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

6.7. Apresentar ao Ponto de Cultura um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

6.8. Registrar os processos de pesquisa e criação, assim como uma apresentação que viabilize a compreensão do microprojeto desenvolvido, podendo ser texto, vídeo, áudio, fotos, anotações, partituras, dentre outros meios que julgarem necessários. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos trabalhos, ficando permitido ao Ponto de Cultura a utilização dos mesmos para divulgação do microprojeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS**

7.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

7.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

7.3. Fornecer a importância total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica ou cheque, para a conta bancária informada.

7.4. Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos microprojetos.

7.5. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Se o proponente beneficiado não realizar o microprojeto, será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá reembolsar o recurso recebido.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

9.1.1. As normas do presente edital público;

9.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade, pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação nas ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;

9.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

9.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

9.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

9.1.6. O proponente beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do microprojeto, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.



9.4. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística.

9.5. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

9.6. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Rubim, Minas Gerais, 03 de abril de 2021.

## **PONTO DE CULTURA FOLIAS DA CULTURA**

## **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM**